



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Milagres  
**Fundo de Previdência Municipal  
de Milagres – CE – PREVIMIL**  
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Telefone: 3553-1255 – ramal 22  
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> – E-mail: [previmil@hotmail.com](mailto:previmil@hotmail.com)  
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará



---

**PORTARIA Nº 158/2018**

**11 DE SETEMBRO 2018**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Milagres - Ceará, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, *caput*, da Lei nº 1.235, de 03 de dezembro de 2014.

**CONVOCA:**

**Artigo 1º** - Os segurados do PREVIMIL, que recebem salário-família, com filhos de 0(zero) até 14(quatorze) anos de idade, a comparecerem ao PREVIMIL, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 200, anexo II, Centro, no período de 01/10/2018 até 14/12/2018, conforme abaixo:

I - Crianças de 0(zero) a 06(seis) anos, apresentar:

- a) Cartão de vacina.
- b) CPF do dependente.
- c) Documentação do servidor.

II - Crianças de 07(sete) a 14(quatorze) anos, apresentar:

- a) Declaração escolar.
- b) CPF do dependente.
- c) Documentação do servidor.

**Artigo 2º** - Ressaltando que o segurado que não comparecer no período mencionado terá o seu benefício suspenso, a partir do término do cadastramento, conforme art. 67, *caput*, da Lei Federal nº 8.213/91 só voltando a recebê-lo, após regularização junto à instituição.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação:

**REGISTRE – SE, COMUNIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

Milagres - CE, 11 de Setembro de 2018

  
**Diego Ramon da Silva Leite**  
Diretor Presidente